



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL**

DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NUP 62455.003471/2023-83

LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

- Lei nº 12.527/ 2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos;
- Instrução Normativa nº 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre pesquisa de preços;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 – Dispõe sobre a dispensa eletrônica; e
- Orientação Normativa AGU nº 69/2021 – Dispensa manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

Objeto: Serviço de estruturação de Laboratório de Prótese Dentária

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de um serviço de estruturação de Laboratório de Prótese Dentária, com fornecimento de materiais, visando o cumprimento da missão do Comando do 8º DN no tocante ao atendimento odontológico dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), na sua área de jurisdição.

2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA OM

2.1. A referida contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico 7 do Plano Estratégico Organizacional (PEO) deste Comando que prevê o incremento da disponibilidade do atendimento médico e odontológico aos usuários do SSM residentes na área de jurisdição do Com8ºDN.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço deverá ser realizado no Comando do 8º Distrito Naval, situado na Rua Estado de Israel nº 776, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.022-002, São Paulo – SP, CEP 04022-002 de 2ª às 5ª feiras, das 08h às 15h e às 6ª feiras das 08h às 11h.

3.2. O serviço não possui natureza continuada e deverá ser realizado de forma única.

3.3. A contratada deve ser obrigatoriamente do ramo de estruturação de laboratórios de prótese dentária e deverá estar em dia com as obrigações fiscais.

3.4. O serviço compreenderá o projeto e a montagem de um laboratório de prótese dentária, com fornecimento de material. O Laboratório compreenderá dois espaços, um para o trabalho em prótese removível e um para o trabalho com a tecnologia CAD-CAM. A estruturação do projeto deverá abranger a montagem dos seguintes itens:

3.4.1. No espaço para o trabalho de Prótese Removível: instalação de bancada para laboratório de prótese dentária medindo 75cm com gaveteiro medindo 30cm; luminária slim para laboratórios de prótese; apoio de braço; protetor de tampo em aço; filtro de linha com 6 tomadas; central elétrica; bandeja para detritos e instrumentos; bico de ar retrátil e bocal de aspiração, bandeja plástica na gaveta, botões de controle, 01 cadeira para técnico em prótese dentária; e

3.4.2. No espaço para o trabalho com a tecnologia CAD-CAM: instalação de tampo de madeira em MDF medido 2,10m, 01 (um) suporte de parede, 20 (vinte) caixas organizadoras para trabalhos de prótese dentária, 01 (uma) cadeira para técnico em prótese dentária e 03 (três) gaveteiros com 04 gavetas.

3.4.3. As cadeiras para os técnicos em prótese dentária devem ser de madeira com base em nylon, com possibilidade de reclinar em ângulo de 45 graus para trás e de 30 graus para frente, alavanca direita com possibilidade de mudar a altura do assento e alavanca esquerda para regulagem do encosto. Regulagem de altura em 5 níveis. Deve possuir rodízios de PU que não marcam o chão.

34.4. Os gaveteiros com 4 gavetas devem ser de MDF texturizado com tampo em MDF, puxadores em alumínio e corredeiras telescópicas.

3.4.5. A luminária deve apresentar braço articulável e 5.000 kelvin, com lâmpada LED.

3.4.6. O apoio de braço deve ser feito em borracha PU e acompanhar suporte para fixação.

3.4.7. O suporte de parede deve ter estrutura em ferro e comportar até 7 caixas organizadoras. As caixas organizadoras devem apresentar 3 cores diferentes a serem escolhidas pela contratante e serem empilháveis.

3.4.8. O protetor de tampo deve ser em aço ou aço inox com pintura epóxi.

3.5. O serviço deverá ser iniciado até 20 dias após o envio da Nota de Empenho à empresa contratada e deverá ser finalizado no prazo máximo de 05 dias.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. A estimativa é de contratação de 1 (um) serviço de estruturação de Laboratório de Prótese Dentária, com fornecimento de material, de acordo com as seguintes especificações:

CATSER	Descrição do CATSER	Descrição Geral	Unidade de medida	Quantidade
2208	Serviço de instalação e montagem de laboratórios	Projeto e instalação de bancada para laboratório de prótese dentária medindo 75cm com gaveteiro medindo 30cm; luminária slim para laboratórios de prótese; apoio de braço; protetor de tampo em aço; filtro de linha com 6 tomadas; central elétrica; bandeja para detritos e instrumentos; bico de ar retrátil e bocal de aspiração, bandeja plástica na gaveta, botões de controle, 01 cadeira para técnico em prótese dentária. Com fornecimento do material. Projeto e instalação de tampo de madeira em MDF medido 2,10m, 01 (um) suporte de parede, 20 (vinte) caixas organizadoras para trabalhos de prótese dentária, 01 (uma) cadeira para técnico em prótese dentária e 03 (três) gaveteiros com 04 gavetas. Com fornecimento de material.	UN	01

5 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Das Soluções:

5.1.1. Realizar a estruturação do Laboratório de Prótese Dentária com mão de obra própria do Comando do 8º Distrito Naval (Solução 1).

5.1.2. Realizar contratação de empresa especializada na execução do serviço (Solução 2).

5.2. Da análise:

5.2.1. Análise 1 – o Comando do 8º Distrito Naval possui uma Divisão que realiza serviços gerais, no entanto não possui profissionais especializados na instalação/montagem de laboratórios. Ademais, as empresas que realizam a venda do material necessário para a estruturação de laboratórios de prótese dentária não se responsabilizam caso a instalação/montagem seja realizada por terceiros e venha a se mostrar insatisfatória.

5.2.2. Análise 2 – É a solução comumente utilizada pelos laboratórios de prótese, e, portanto, mostra-se uma solução viável.

5.3. Formas de adoção da Solução 2: por intermédio de Dispensa de Licitação em virtude do valor do serviço.

5.4. Conclusão: pela impossibilidade de execução do serviço com mão de obra própria do Comando do 8º Distrito Naval, esta Equipe de Planejamento conclui pela realização de dispensa de licitação para a execução da Solução 2.

6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. **Referência utilizada:** Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.2. **Parâmetro utilizado:** Foi utilizado o inciso IV (pesquisa direta com fornecedores) do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.3. Justificativa de parâmetros utilizados: Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais). Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores especializados em estruturação de Laboratórios de Prótese Dentária, visto a especificidade do serviço a ser realizado. Além disso, em virtude das especificidades do local onde será estruturado o serviço, o projeto deve ser personalizado, o que justifica a ausência de pesquisa de contratações similares no painel de preços.

Fornecedor 1

Izabel de Souza

CNPJ: 43.686.304/0001-67

Valor: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)

Forma utilizada para obtenção: e-mail.

Fornecedor 2

Key Equipamentos

CNPJ: 13.460.727/0001-01

Valor: R\$ 18.263,90 (Dezoito mil reais, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Forma utilizada para obtenção: e-mail.

Fornecedor 3

Outbox

CNPJ: 33.628.826/0001-59

Valor: R\$ 14.313,00 (Quatorze mil, trezentos e treze reais)

Forma utilizada para obtenção: e-mail.

6.4. Metodologia utilizada para obtenção do preço referencial: Menor preço das cotações.

6.5. Justificativa de metodologia utilizada: A utilização do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços está prevista no art. 6º da IN SEGES nº 11/20222 e incidiu sobre o conjunto de preços coletados, oriundos dos parâmetros acima descritos, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço de estruturação de Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com a descrição deste Estudo Técnico Preliminar.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo o processo ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. No caso em tela, considerando que o objeto é a estruturação de um laboratório de prótese dentária, com fornecimento de material, o parcelamento não é viável. O não parcelamento evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas, atuando no mesmo ambiente, e concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Com a contratação pretendida, a Divisão de Odontologia do Comando do 8º Distrito Naval almeja alcançar os seguintes resultados:

9.1. Viabilizar a criação de um Laboratório de Prótese Dentária nas dependências da Divisão de Odontologia e a utilização mais eficiente da tecnologia CAD-CAM Cerec;

9.2. Aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, tornando os tratamentos mais céleres e com melhor qualidade de atendimento;

9.3. Redução de custos com Laboratórios de Prótese Dentária credenciados.

9.2. Conclui-se que a estruturação de um Laboratório de Prótese Dentária nas dependências da Divisão de Odontologia é a melhor opção para o atendimento eficiente dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, melhor uso do bem público e maior economicidade.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

10.1. Para a viabilização da estruturação de um Laboratório de Prótese Dentária nas dependências da Divisão de Odontologia será necessário adequar o compartimento que hoje abriga o escovódromo. Para esta adequação já existem recursos de emenda parlamentar provisionados e a solicitação de empenho para este serviço já está autorizada pelo Ordenador de Despesas.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a referida contratação.

12 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, por meio de dispensa eletrônica, enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

13 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

RENATA CRISTINA FERREIRA SOARES Capitão de Corveta (CD) Encarregada da Divisão de Odontologia	GABRIELLE ALENCAR FERREIRA SILVA 2º Tenente (RM2-CD) Ajudante da Divisão de Odontologia
--	--

14 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RENATA CRISTINA FERREIRA SOARES Capitão de Corveta (CD) Encarregada da Divisão de Odontologia	GABRIELLE ALENCAR FERREIRA SILVA 2º Tenente (RM2-CD) Ajudante da Divisão de Odontologia
--	--

15 ATO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considera-se necessária a contratação do objeto em lide, com vistas às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado, que subsidiaram a elaboração deste estudo.

Em vista disso e de acordo com o previsto no inciso II do Art. 14, do Decreto nº 10.024/2019 c/c o inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021, **APROVO** o referido instrumento.

ISAAC CORDEIRO NOGUEIRA
 Capitão de Mar e Guerra (IM)
 Ordenador de Despesas